

MAPA DE PESSOAL | 2014



Município de Valongo

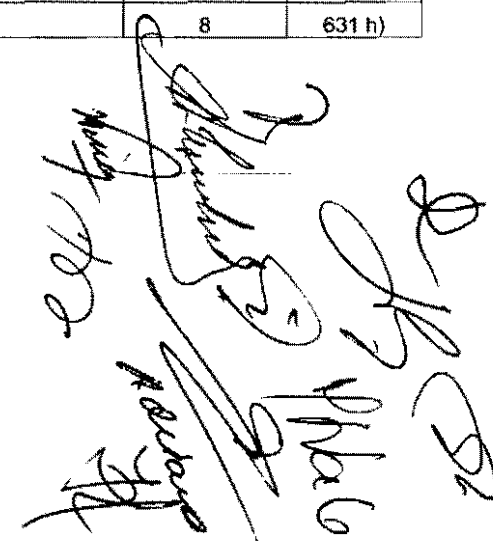
7
Shirley
Amy
92
92
Hab
Feliciana
F

Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

MAPA RESUMO dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria - Ano 2014

Cargo/Carreira/Categoria	Postos de Trabalho ocupados por contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Postos de Trabalho ocupados por Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo	Comissão de Serviço / Nomeação/Substituição			Total
			N.º Lugares	Providos/Nomeados	A Prover	
Chefe de Divisão	8		8	8	8	8 b) c)
Comandante Operacional	1		1	1	0	1 a) h)
Técnico Superior	8					8 h)
Técnico Superior	108					108 e) g)
Coordenador Técnico	21					21
Assistente Técnico	141					141 f)
Encarregado Operacional	9					9
Assistente Operacional	315					315 d)
Técnico de Informática	1					1
Fiscal Municipal	15					15
Encarregado Pessoal Auxiliar	1					1
Fiscal de Saneamento	1					1
Encarregado Brigada Serviços de Limpeza	2					2
Total	622	0	9	9	8	631 h)

- a) Nomeação em Comissão de Serviço
 b) N.º de postos a prover em Comissão de Serviço
 c) Cargos dirigentes nomeados em Regime de Substituição
 d) 2 postos de trabalho - Licença sem vencimento inferior a 1 ano
 e) 2 postos de trabalho - Licença sem vencimento inferior a 1 ano
 f) 1 posto de trabalho - Licença sem vencimento inferior a 1 ano
 g) 1 posto de trabalho - mobilidade intercategorias - serviço externo
 h) Diferencial entre o n.º de postos de trabalho e o n.º de cargos nomeados em comissão de serviço e em regime de substituição



Enquadramento

O n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, refere que o Mapa de Pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo que nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal a sua aprovação, que deverá ocorrer aquando da aprovação do orçamento municipal, tal como previsto no artigo 4.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro.

Assim, o Mapa de Pessoal para 2014 prevê a totalidade de 622 postos de trabalho, relativos aos seguintes cargos/carreiras/categorias: 8 Chefes de Divisão a que corresponde cargos de direção intermédia de 2.º grau; 1 Comandante Operacional Municipal, nomeado em comissão de serviço; 108 Técnicos Superiores, encontrando-se 2 técnicos superiores de licença sem remuneração inferior a 1 ano e 1 técnico superior em mobilidade intercategorias em órgão externo; 21 Coordenadores Técnicos; 141 Assistentes Técnicos, encontrando-se 1 Assistente Técnico em licença sem remuneração inferior a 1 ano; 9 Encarregados Operacionais; 315 Assistentes Operacionais, sendo que, 1 Assistente Operacional encontra-se em gozo de licença sem remuneração inferior a 1 ano e 1 Assistente Operacional regressará de licença e será integrado; 1 Técnico de Informática; 15 Fiscais Municipais; 1 Encarregado de Pessoal Auxiliar; 1 Fiscal de Saneamento e 2 Encarregados de Brigada de Serviços de Limpeza.

De referir que, desde 1 de janeiro de 2013 cessaram os 35 contratos de trabalho a termo resolutivo certo, aposentaram-se 1 assistente técnico, 5 assistentes operacionais, 1 técnico superior pediu exoneração, 1 assistente técnico consolidou na categoria noutra município e 3 assistentes operacionais faleceram.

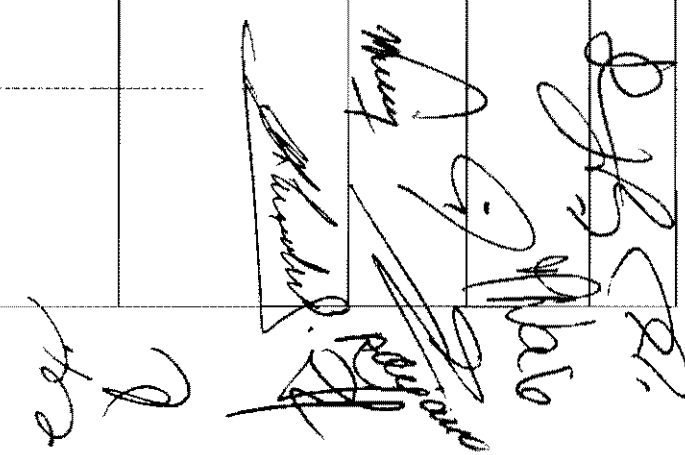
Importa ainda referir que, se encontram ausentes trabalhadores por cedência de interesse público, em comissão de serviço e no desempenho de funções em órgãos de soberania, não constam do Mapa de Pessoal, e que em cumprimento de instruções contidas na Circular ref.º 230.001.10 DMAJ, emitida pela DGAL, em 11 de janeiro de 2010, caso regressem ao Município após a aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2014, o seu posto de trabalho deverá ser enquadrado numa das seguintes situações:

- Se existir um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal adequado ao perfil do trabalhador, este deverá ocupá-lo;
- Não existindo um posto de trabalho não ocupado no Mapa de Pessoal, o Município deverá garantir a verba para o pagamento de remuneração do trabalhador, através de uma alteração orçamental. A disponibilidade financeira garantida por esta via disponibiliza um posto de trabalho.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente Mapa de Pessoal para o ano de 2014, para aprovação da Assembleia Municipal.

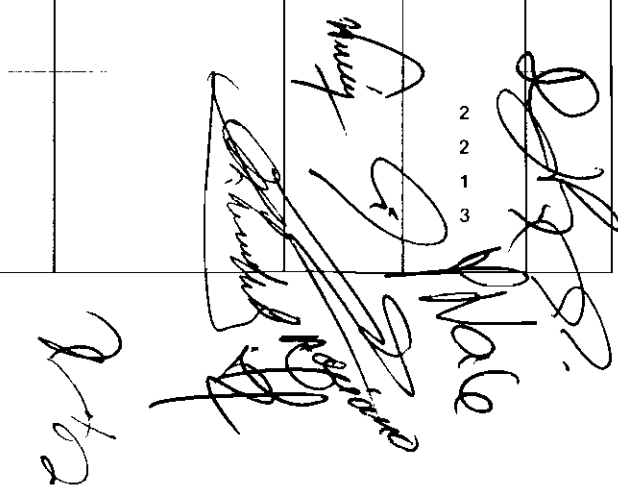
Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

Atribuições/Atividades/Áreas de Intervenção	Cargo/carreira/categoria	Formação académica (nível profissional)	Competências	Perfis de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Obs
Gabinete de Apoio à Presidência	Coordenadora Técnica Assistente Técnica					1 2	
Gabinete Mais Investimento Mais Emprego Identificação e captação de oportunidades de investimento com vista à criação de emprego local, dando apoio ao desenvolvimento de políticas, instrumentos, projetos e medidas de implementação, valorização, atração e reforço da competitividade territorial e das atividades empresariais, industriais e comerciais com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população local, aumentar a equidade e combater a pobreza.	Técnico Superior Técnico Superior Fiscal Municipal Assistente Técnico	Licenciatura				5 1 1 1	
Gabinete de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Comunicação Desenvolver uma estratégia global de comunicação para o município, constituir um suporte da gestão da informação e da imagem do município, assegurar a coordenação e a realização de ações no domínio da comunicação social, da divulgação da informação e do protocolo. Propor e colaborar na adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à simplificação e remodelação de métodos e processos de trabalho.	Técnico Superior Técnico de Informática Assistente Técnico	Licenciatura				3 1 2	
Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta	Comandante Operacional Municipal Técnico Superior Assistente Técnico	Licenciatura Licenciatura			1	1 1 3	a)
Gabinete de Medicina Veterinária	Técnico Superior Assistente Operacional	Licenciatura				1 2	



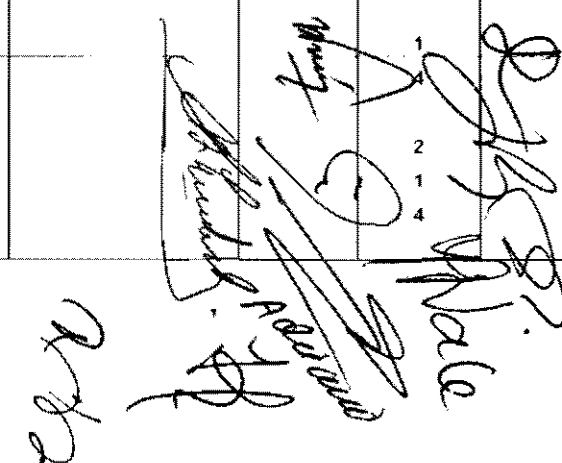
Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

	Caracterização funcional	Formação académica	Competências	Perfis de competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Observações
<p>Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos Zelar pela legalidade da atuação do município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos. Defender os direitos dos/as munícipes a um contacto mais fácil com a Câmara Municipal, prestando apoio e informação no tratamento de assuntos do seu interesse, através de um atendimento personalizado. Competências no âmbito de assessoria jurídica e preparação, participação e formalização de outros atos jurídicos aos quais seja conveniente dar especiais garantias de certeza jurídica, legalidade ou de autenticidade; contraordenações; execução fiscal; notariado; contencioso, apoio administrativo aos Órgãos Municipais; atendimento multicanal.</p> <p>Assuntos Jurídicos, Notariado e Contencioso Competências no âmbito do Art.º 17.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p> <p>Contraordenações Competências no âmbito do Art.º 18.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p> <p>Apoio aos Órgãos Autárquicos Competências no âmbito do Art.º 19.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	Chefe de Divisão	Licenciatura	Superintender, gerir e coordenar; articular, promover e garantir a execução de decisões e de ações; prestar e garantir a circulação de informação e de comunicação.	Capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos; capacidade de organização de tempo e de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos, espírito de iniciativa e de equipa; capacidade de comunicação.	0	1	c)
	Técnico Superior Assistente Técnico	Licenciatura				2 3	
	Assistente Técnico					1	
	Técnico Superior Assistente Técnico	Licenciatura				2 2	
<p>Expediente e Documentação Competências no âmbito do Art.º 20.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	Coordenadora Técnica Assistente Técnico Encarregado Pessoal Auxiliar Assistente Operacional					2 2 1 3	



Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

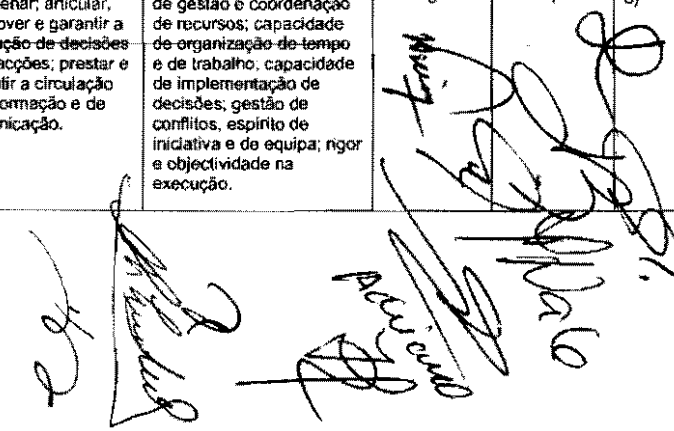
		Formação académica		Perfis de	Comissão	Número de trabalho	
Atendimento geral – Gabinete de Apoio a Municípios Competências no âmbito do Art.º 21.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Coordenador Técnico					1	
	Assistente Técnico					6	
Serviços de Apoio Administrativo Competências no âmbito do Art.º 22.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Assistente Técnico					1	
Divisão de Finanças e Recursos Humanos Garantir o cumprimento das linhas estratégicas de gestão financeira e orçamental bem como a valorização e rentabilização do património municipal. Apoiar a gestão dos recursos humanos da Autarquia através do planeamento, recrutamento e selecção de pessoal, da qualificação, avaliação dos direitos dos trabalhadores bem como da higiene, segurança e saúde. Competência no âmbito da gestão financeira, contabilidade, taxas e licenças, tesouraria, gestão de pessoal, remunerações e abonos, saúde, higiene e segurança no trabalho, formação e avaliação de desempenho, aprovisionamento, armazém e gestão de stocks e inventário e património municipal.	Chefe de Divisão	Licenciatura	Superintender, gerir e coordenar; articular, promover e garantir a execução de decisões e de acções; prestar e garantir a circulação de informação e de comunicação.	Capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos; capacidade de organização de tempo e de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos, espírito de iniciativa e de equipa; rigor e objectividade na execução.	0	1	c)
Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria Competências no âmbito do Art.º 24.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura				5	
	Coordenador Técnico					4	
	Assistente Técnico					2	
	Assistente Operacional					1	
Taxas e Licenças Competências no âmbito do Art.º 25.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Coordenador Técnico					1	
	Assistente Técnico						
Gestão de Pessoal, Remunerações e Abonos Competências no âmbito do Art.º 26.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura				2	
	Coordenadora Técnica					1	
	Assistente Técnica					4	



Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

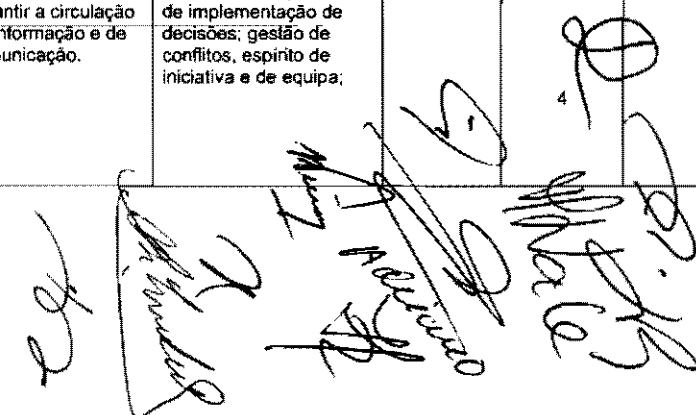
		Formação académica	Perfis de	Comissão	Número de trabalho
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho Competências no âmbito do Art.º 27.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnica Superior	Licenciatura			1
	Assistente Técnica				1
Formação Profissional e Avaliação de Desempenho Competências no âmbito do Art.º 28.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura			1
Aprovisionamento, Compras e Gestão de Stocks Competências no âmbito do Art.º 29.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura			2
	Coordenador Técnico				1
	Assistente Técnico				3
	Assistente Operacional				2
Inventário e Património Municipal Competências no âmbito do Art.º 30.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnica Superior	Licenciatura			1
	Assistente Técnico				1
Serviços de Apoio Administrativo Competências no âmbito do Art.º 31.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.					
Divisão de Fiscalização e Metrologia Planear, coordenar e monitorizar ações que visam a observância do cumprimento de posturas, regulamentos, legislação urbanística e ambiental aplicável no município. Propor ações educativas e fiscais voltadas ao ordenamento urbano de forma a contribuir para a qualidade de vida em Valongo. Competência no âmbito da fiscalização municipal, urbanística, ambiental, contraordenações e metrologia.	Chefe de Divisão	Licenciatura	Superintender, gerir e coordenar; articular, promover e garantir a execução de decisões e de ações; prestar e garantir a circulação de informação e de comunicação.	0	1 c)

Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro




Atribuições/Actividades/Área de Intervenção	Cargo/carreira/categoria	Formação académica e/ou profissional	Competências	Perfis de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Obs
Fiscalização Municipal Competências no âmbito do Art.º 33.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Fiscal Municipal Assistente Técnico					8 1	
Fiscalização Urbanística Competências no âmbito do Art.º 34.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior Assistente Técnico	Licenciatura				5 1	
Fiscalização Ambiental Competências no âmbito do Art.º 35.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013	Fiscal Municipal Assistente Operacional					3 1	
Metrologia Competências no âmbito do Art.º 36.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013	Assistente Técnico					1	
Serviços de Apoio Administrativo Competências no âmbito do Art.º 37.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Coordenador Técnico Assistente Técnico					1 8	
Divisão de Educação, Ação Social e Desporto Propor estratégias de intervenção e assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos educativos de acordo com as atribuições da câmara Municipal no domínio da Educação, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento assente em parâmetros de qualidade e inovação. Planear e executar projectos de intervenção nas áreas de ação social e desporto contribuindo para a promoção e desenvolvimento do concelho. Competências no âmbito da coordenação do Gabinete da Rede Social; intervenção educativa; gestão de recursos escolares; ação social, cidadania e igualdade; ação social escolar; animação desportiva; serviços de apoio administrativo.	Chefe de Divisão	Licenciatura	Superintender, gerir e coordenar; articular, promover e garantir a execução de decisões e de acções; prestar e garantir a circulação de informação e de comunicação.	Capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos; capacidade de organização de tempo e de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos, espírito de iniciativa e de equipa;	0	1	c)
Gabinets da Rede Social Competências no âmbito do Art.º 38.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura				4	

Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro



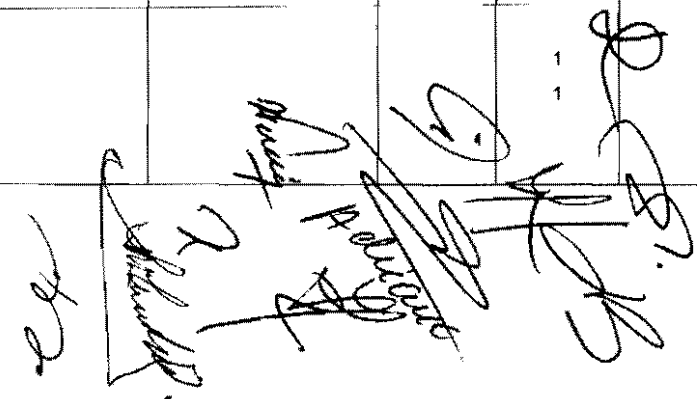
Atribuições/Actividades/Área de Intervenção	Cargo/carrreira/categoria	Formação académica e/ou profissional	Competências	Perfis de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Obs
Intervenção Educativa Competências no âmbito do Art.º 39.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura				3	
	Assistente Técnico					1	
Gestão de Recursos Escolares Competências no âmbito do Art.º 40.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Assistente Técnico					11	
	Fiscal Municipal					1	
	Assistente Operacional					36	
Ação Social, Cidadania e Igualdade Competências no âmbito do Art.º 41.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura				14	
	Coordenador Técnico					1	
	Assistente Técnico					7	
	Assistente Operacional					4	
Ação Social Escolar Competências no âmbito do Art.º 42.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura				6	
Animação Desportiva Competências no âmbito do Art.º 43.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Técnico Superior	Licenciatura				2	
	Coordenador Técnico					1	
	Assistente Técnico					11	
	Assistente Operacional					26	
Serviços de Apoio Administrativo Competências no âmbito do Art.º 43.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.	Coordenador Técnico					1	
	Assistente Técnico					6	
	Assistente Operacional					1	

Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro



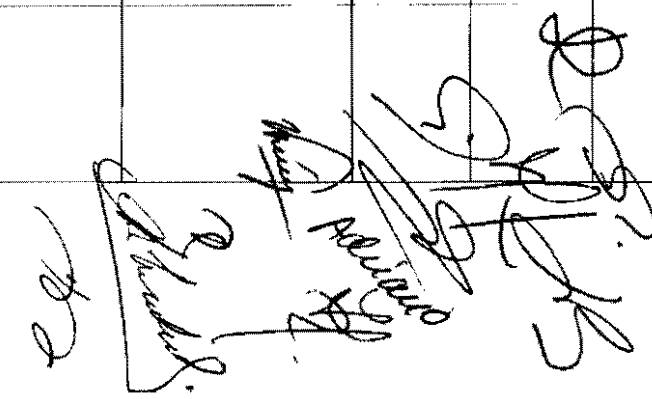
Atribuições/Actividades/Área de Intervenção	Cargo/carreira/categoria	Formação académica e/ou profissional	Competências	Perfil de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Obs
<p>Município de Cultura, Turismo e Juventude Interagir com a população do Concelho, através de contribuições para a compreensão pública de cultura assente na liberdade cultural e na pluralidade. Cooperação com todas as freguesias e associações do concelho municipal para a promoção e divulgação, Nacional e Internacional, da cultura e património do concelho de Valongo. Promoção educacional dos jovens com a intenção de contribuir para uma sociedade assente em princípios humanistas e em que o saber, a inovação e a criatividade sejam factores que potenciem um crescimento sustentável e solidário. Potenciar projectos de empreendedorismo social que através da capacitação da população, contribuam para a sustentabilidade ao nível social, económico, cultural e ambiental, em prol do desenvolvimento local e integrado, desafiando a visão tradicional e utilizando modelos de negócio inovadores. Competências no âmbito da acção cultural, biblioteca e documentação; museus; turismo; arquivo; apoio à juventude; empreendedorismo social; serviços de apoio administrativo.</p>	<p>Chefe de Divisão</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>Superintender, gerir e coordenar, articular, promover e garantir a execução de decisões e de acções; prestar e garantir a circulação de informação e de comunicação;</p>	<p>Capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos, capacidade de organização de tempo e de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos; espírito de iniciativa e de equipa, criatividade e dinamismo.</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>c)</p>
<p>Ação Cultural Competências no âmbito do Art.º 46.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior Assistente Técnico Assistente Operacional</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>3 4 1</p>	
<p>Biblioteca e Documentação Competências no âmbito do Art.º 47.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior Assistente Técnico</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>3 13</p>	
<p>Museus Competências no âmbito do Art.º 48.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>1</p>	
<p>Turismo Competências no âmbito do Art.º 49.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior Assistente Técnico</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>1 1</p>	

Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro



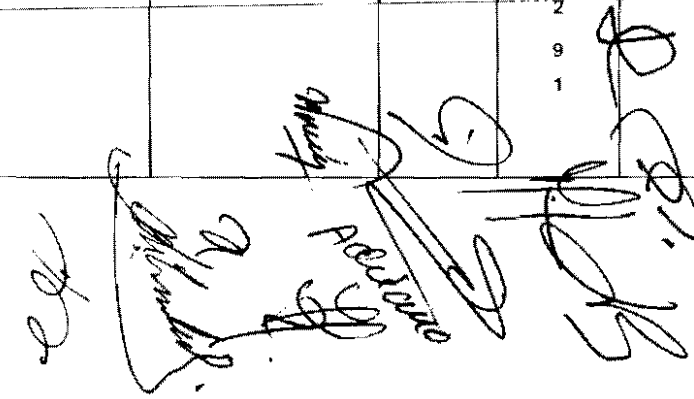
Ativ. Tipos/Atividade(s)/Área de Intervenção	Cargo/carreira/categoria	Formação académica e/ou profissional	Competências	Perfis de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Obs
<p>*Típico Competências no âmbito do Art.º 50.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior Fiscal Municipal Assistente Técnico</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>1 2 2</p>	
<p>Apoio à Juventude Competências no âmbito do Art.º 51.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>1</p>	
<p>Empreendedorismo Social Competências no âmbito do Art.º 52.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>							
<p>Serviços de Apoio Administrativo Competências no âmbito do Art.º 53.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Assistente Técnico</p>					<p>3</p>	
<p>Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente Assegurar a qualidade urbanística e o ordenamento sustentável do território, através da elaboração e do acompanhamento de instrumentos de gestão territorial, da apreciação e acompanhamento das ações relativas ao processo de ocupação, uso e transformação do solo, da promoção da sustentabilidade dos jardins e espaços verdes, da valorização e protecção do património florestal, da conservação e valorização das bacias hidrográficas e da promoção de projectos, actividades e recursos para a educação ambiental. Competências no âmbito da edificação e urbanização; planeamento e ordenamento territorial; informação geográfica, topografia e cadastro; protecção da natureza; controlo ambiental e gestão florestal; serviços de apoio administrativo.</p>	<p>Chefe de Divisão</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>Superintender, gerir e coordenar; articular, promover e garantir a execução de decisões e de ações; prestar e garantir a circulação de informação e de comunicação;</p>	<p>Capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos; capacidade de organização de tempo e de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos; espírito de iniciativa e de equipa.</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>c)</p>

Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro



Competências	Cargo/carreira/categoria	Formação académica e/ou profissional	Competências	Perfis de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Obs
Planeamento e Ordenamento Territorial Competências no âmbito do Art.º 55.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013	Técnico Superior Assistente Técnico	Licenciatura				2	
Informação Geográfica, Topografia e Cadastro Competências no âmbito do Art.º 57.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013	Coordenador Técnico Assistente Técnico Assistente Operacional	Licenciatura				1 5 1	
Proteção da Natureza Competências no âmbito do Art.º 58.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013	Técnico Superior Assistente Técnico	Licenciatura				2 1	
Controlo Ambiental e Gestão Florestal Competências no âmbito do Art.º 59.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013	Técnico Superior	Licenciatura				4	
Serviços de Apoio Administrativo Competências no âmbito do Art.º 60.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013	Coordenador Técnico Assistente Técnico Assistente Operacional					2 9 1	

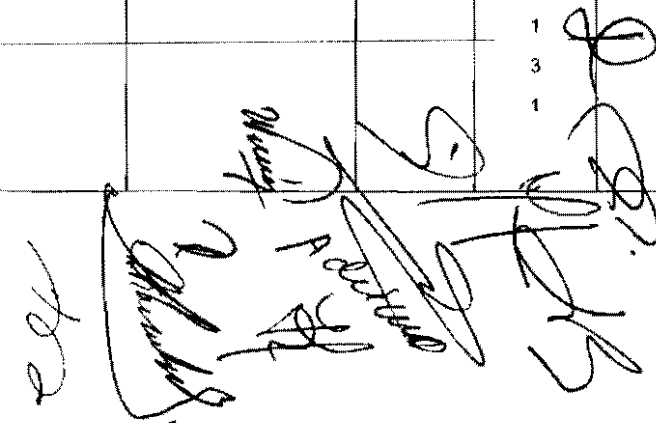
Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro




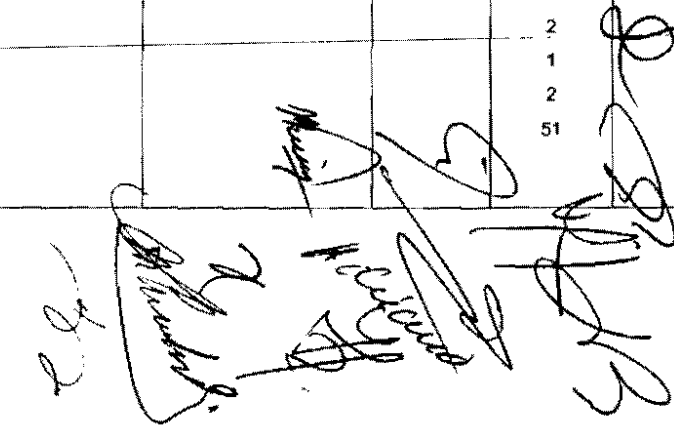
Handwritten signatures and initials, including the word 'Assessor' written vertically.

Área / Responsabilidade do Serviço	Cargo/Carreira/Logaria	Formação académica e/ou profissional	Competências	Perfis de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Outro
<p>Projetos Municipais Competências no âmbito do Art.º 62.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013</p>	<p>Chefe de Divisão</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>Capacidade de planeamento, gestão e organização; articular, promover e garantir a execução de decisões e de ações; prestar e garantir a circulação de informação e de comunicação;</p>	<p>Capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos, capacidade de organização de tempo e de trabalho; capacidade de implementação de decisões, gestão de conflitos, espírito de iniciativa e de equipa,</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>c)</p>
<p>Projetos Municipais Competências no âmbito do Art.º 62.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013</p>	<p>Técnico Superior Coordenador Técnico Assistente Técnico</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>7 1 2</p>	
<p>Rede Viária Competências no âmbito do Art.º 63.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013</p>	<p>Técnico Superior Assistente Técnico Fiscal de Saneamento Assistente Operacional</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>6 3 1 1</p>	
<p>Construção e Património Competências no âmbito do Art.º 64.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013</p>	<p>Técnico Superior</p>	<p>Licenciatura</p>				<p>3</p>	
<p>Serviços de Apoio Administrativo Competências no âmbito do Art.º 65.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013</p>	<p>Coordenador Técnico Assistente Técnico Assistente Operacional</p>					<p>1 3 1</p>	

Mapa de Pessoal - Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro



	Organograma (Fig. 1)	Formação académica ou profissional	Competências	Perfis de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho	Outros
<p>Competências no âmbito do Art.º 65.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 66.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 67.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 68.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 69.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 70.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 71.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p>	<p>Coordenador Técnico</p> <p>Assistente Técnico</p> <p>Encarregado Operacional</p> <p>Assistente Operacional</p>		<p>Competências no âmbito do Art.º 65.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 66.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 67.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 68.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 69.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 70.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 71.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p>	<p>Competências no âmbito do Art.º 65.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 66.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 67.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 68.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 69.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 70.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 71.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013:</p>		<p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>38</p>	
<p>Manutenção de Instalações Municipais</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 67.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013</p> <p>Apoio Logístico</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 68.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013</p>	<p>Coordenador Técnico</p> <p>Assistente Técnico</p> <p>Encarregado Operacional</p> <p>Assistente Operacional</p>					<p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>38</p>	
<p>Manutenção de Vias e Arruamentos</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 69.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior</p> <p>Encarregado Operacional</p> <p>Assistente Operacional</p>	Licenciatura				<p>2</p> <p>3</p> <p>21</p>	
<p>Sinalização e Trânsito</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 70.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Encarregado Operacional</p> <p>Assistente Operacional</p>					<p>1</p> <p>6</p>	
<p>Transportes, Equipamentos e Oficinas</p> <p>Competências no âmbito do Art.º 71.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior</p> <p>Assistente Técnico</p> <p>Encarregado Operacional</p> <p>Assistente Operacional</p>	Licenciatura				<p>2</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>51</p>	



	Cargos a substituir	Formação académica e/ou profissional	Número de postos	Perfis de Competências	Comissão de Serviço	Número de postos de trabalho
<p>Parques e Jardins Competências no âmbito do Art.º 73.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Enc. Brigada e Serviços Limpeza Assistente Operacional</p>					2
<p>Vigilância Competências no âmbito do Art.º 74.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Técnico Superior Encarregado Operacional Assistente Operacional</p>	Licenciatura				1 1 48
<p>Serviços de Apoio Administrativo Competências no âmbito do Art.º 75.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013.</p>	<p>Assistente Operacional</p> <p>Técnico Superior Assistente Técnico</p>	Licenciatura				27 3 3

- a) Nomeação em Comissão de Serviço
- b) N.º de postos a prover em Comissão de Serviço
- c) Cargos dirigentes nomeados em Regime de Substituição
- d) 2 postos de trabalho - Licença sem vencimento inferior a 1 ano

